



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Segunda-feira • 06 de janeiro de 2025 • Ano IX • Edição Nº 5121



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 50/2025)	3
DECRETO (Nº 51/2025)	4
DECRETO (Nº 52/2025)	5
DECRETO (Nº 53/2025)	6
DECRETO (Nº 54/2025)	7
DECRETO (Nº 55/2025)	8
DECRETO (Nº 56/2025)	9
DECRETO (Nº 57/2025)	10
DECRETO (Nº 58/2025)	11
DECRETO (Nº 59/2025)	12
DECRETO (Nº 60/2025)	13
DECRETO (Nº 61/2025)	14
DECRETO (Nº 62/2025)	15
DECRETO (Nº 63/2025)	16
DECRETO (Nº 64/2025)	17
DECRETO (Nº 65/2025)	18
DECRETO (Nº 66/2025)	19
DECRETO (Nº 67/2025)	20
DECRETO (Nº 68/2025)	21
DECRETO (Nº 69/2025)	22
DECRETO (Nº 70/2025)	23
DECRETO (Nº 71/2025)	24
DECRETO (Nº 72/2025)	25
DECRETO (Nº 73/2025)	26
DECRETO (Nº 74/2025)	27
DECRETO (Nº 75/2025)	28

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: IGOR PINHO SANTOS

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Segunda-feira • 06 de janeiro de 2025 • Ano IX • Edição Nº 5121

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE	29
ATOS OFICIAIS	29
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA	30
ATOS OFICIAIS	30
NOTIFICAÇÃO 2025	30
LICITAÇÕES E CONTRATOS	31
ERRATA EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2022)	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	32
LICITAÇÕES E CONTRATOS	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024)	32

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: IGOR PINHO SANTOS

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 50/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 50/2025.

Nomeia Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SME, símbolo A9, do Município de Vera Cruz, o Sr. ° Ivanildo Pinto Sacramento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 51/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 51/2025.

Nomeia Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **Assessor Administrativo** da Secretaria Municipal de Educação - SME, símbolo A9, do Município de Vera Cruz, a **Sr.ª Deise Mercês de Jesus**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 52/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 52/2025.

Nomeia Secretária Administrativa da Secretaria Municipal de Economia Criativa, Cultura e Turismo – SECTUR do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **Secretária Administrativa** da Secretaria Municipal de Economia Criativa, Cultura e Turismo – SECTUR, símbolo A8, do Município de Vera Cruz, a **Sr.ª Flavia Alves do Amaral**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 53/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 53/2025.

**Nomeia Procurador Cível da Procuradoria Geral do
Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Procurador Cível da Procuradoria Geral do Município - PGM, símbolo A4, do Município de Vera Cruz, a Sr. ^a Emmile Santana Monteiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

**Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz**

DECRETO (Nº 54/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 54/2025.

Nomeia Coordenadora Geral de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Coordenadora Geral de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – SME, símbolo A6, do Município de Vera Cruz, a Sr.^a Hilza Santana Conceição Marinho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 55/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 55/2025.

**Nomeia Coordenador Geral de Jovens e Adultos da
Secretaria Municipal de Educação – SME do
Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

**Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Coordenador Geral de Jovens e Adultos da
Secretaria Municipal de Educação – SME, símbolo A6, do Município de Vera Cruz, a Srº
André de Oliveira Silva Ferreira.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

**Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz**

DECRETO (Nº 56/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 56/2025.

Nomeia Gerente do Censo Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **Gerente do Censo Escolar** da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz, símbolo A6, a **Sr.ª Ana Paula Ferreira de Queiroz**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 57/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 57/2025.

Nomeia Diretor de Programas Especiais da Secretaria Municipal de Educação - SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo Diretor de Programas Especiais da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz, símbolo A6, a Sr.^a Adjane Costa Leite

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 58/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 58/2025.

Nomeia Gerente Nutricional da Secretaria Municipal de Educação - SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **Gerente Nutricional** da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz, símbolo A6, a **Sr.ª Erisdeise Ferreira Sena.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 59/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 59/2025.

Nomeia Diretor de Projetos da Secretaria Municipal de Educação - SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **Diretor de Projetos** da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz, símbolo A6, a **Sr.ª Silvia Ferreira da Silva**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 60/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 60/2025.

Nomeia Coordenador de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação – SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Vera Cruz, símbolo A6, o Srº Rogério Barros de Freitas do Nascimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 61/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 61/2025.

Nomeia Gerente da Cantina Central da Secretaria Municipal de Educação - SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Gerente da Cantina Central da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz, símbolo A7, a Sr.^a Silvia Regina Oliveira Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 62/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 62/2025.

Nomeia Assessor Especial da Secretaria Municipal de Educação – SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **Assessor Especial** da Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Vera Cruz, símbolo A3, a **Sr.ª Iolanda Maria Marques Pereira Sande**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 63/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 63/2025.

**Nomeia Gerente de Transporte Escolar da
Secretaria Municipal de Educação - SME do
Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo Gerente de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz, símbolo A6, o Srº **Jair Galvão dos Santos.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

**Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz**

DECRETO (Nº 64/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 64/2025.

Nomeia Gerente de Manutenção de Prédios Escolares da Secretaria Municipal de Educação – SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo Gerente de Manutenção de Prédios Escolares da Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Vera Cruz, símbolo A8, o Srº Amilton Dias dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 65/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 65/2025.

Nomeia Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo **Assessor Administrativo** da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz, símbolo A9, o **Srº Laércio Silva de Jesus**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 66/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 66/2025.

Nomeia Coordenador do Programa de Alimentação Estendida da Secretaria Municipal de Educação – SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo Coordenador do Programa de Alimentação Estendida da Secretaria Municipal de Educação – SME, símbolo A7, do Município de Vera Cruz, o Srº Luan Carlos Vieira Marques.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 67/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 67/2025.

**Nomeia Diretor de Alimentação Escolar da
Secretaria Municipal de Educação – SME do
Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **Diretor de Alimentação Escolar** da Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Vera Cruz, símbolo A6, a **Sr.ª Pamela Borges Costa**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 68/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 68/2025.

Nomeia Gerente de Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **Gerente de Contabilidade** da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz, símbolo A6, o **Sr.º Ueliton Velasques de Souza.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 69/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 69/2025.

Nomeia Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação - SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz, o Srº Islan Rosa dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 70/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 70/2025.

Nomeia Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz, a **Sr.ª Brenda Coelho Sena.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 71/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 71/2025.

Nomeia Coordenador Geral do Ensino Fundamental II da Secretaria Municipal de Educação - SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Coordenador Geral do Ensino Fundamental II da Secretaria Municipal de Educação - SME, símbolo A6, do Município de Vera Cruz, o Sr. ° Tiago Damasceno Cruz.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 72/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 72/2025.

**Nomeia Gerência da Casa do Estudante da
Secretaria Municipal de Educação - SME do
Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Gerência da Casa do Estudante da Secretaria Municipal de Educação - SME, símbolo A7, do Município de Vera Cruz, o Sr. ° José Brito Araújo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

**Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz**

DECRETO (Nº 73/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 73/2025.

Nomeia Diretor de Política para Mulheres da Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Diretor de Política para Mulheres da Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS, símbolo A4, do Município de Vera Cruz, a Sr.^a Erica de Sá Adami.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 74/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 74/2025.

Nomeia Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **Assessor Administrativo** da Secretaria Municipal de Educação - SME, símbolo A9, do Município de Vera Cruz, a **Sr.ª Thamiles de Souza Bispo**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 75/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 75/2025.

Nomeia Coordenador de Programas da Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Coordenador de Programas da Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS, símbolo A7, do Município de Vera Cruz, o Sr. ° Daniel Patrício Santa Rosa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato "**BANDA NOSSO JEITO**" para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

Este chamamento entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03/01/2025.

- Credenciado BANDAS: **BANDA NOSSO JEITO**
- Nota: 49
- Categoria: A
- Tipo do evento: PEQUENO PORTE
- Tabela de Remuneração: 3.000,00 (três mil reais)

A apresentação será no dia 05/01/2025, no horário 17:00 na localidade de Gamboa evento musical da localidade .

Vera Cruz 03 de janeiro de 2025.

Comissão de Avaliação:

Débora Maciel Chaves de
Almeida
Mat. 122463

Edgar Prereira dos Santos
Mat. 703

Luna Catarina Solari Fonseca
Mat. 122271

Comissão de Credenciamento:

Rosimario Lima dos Santos
Mat. 122699

Débora Maciel Chaves de
Almeida
Mat. 122463

Luna Catarina Solari Fonseca
Mat. 122271

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

NOTIFICAÇÃO 2025



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130/0001-03.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA**

ASSUNTO: Notificação sobre imóvel com estrutura deteriorada.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições legais, notifica o proprietário ou responsável pelo imóvel localizado na Av. Beira Mar, S/N, Porto Sobrado, Vera Cruz- BA, CEP 44700-000, que, após vistoria técnica realizada em 03/06/2024, foi constatado que a estrutura do imóvel se encontra em estado avançado de deterioração, apresentando riscos à segurança pública e aos imóveis circunvizinhos.

Informamos que foram realizados esforços de contato com o proprietário ou responsável pelo imóvel através de visitas ao local, em data e horários distintos, sem sucesso. Diante disso, esta notificação está sendo publicada no Diário Oficial como meio de comunicação oficial.

Desta forma, o proprietário ou responsável pelo imóvel deverá, no prazo de 30 dias, a contar os dados desta publicação, providenciar:

1. A realização de uma avaliação técnica detalhada por profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto), devidamente registrada no CREA/CAU;
2. A adoção de medidas corretivas emergenciais, como obras de reforço, reparos ou demolição, conforme necessário para garantir a segurança;
3. A apresentação de um relatório técnico e/ou plano de ação à Secretaria de Infraestrutura e Habitação comprovando as providências tomadas.

O não cumprimento das exigências dentro do prazo previsto resultará na aplicação de medidas administrativas e legais, incluindo multas e/ou execução de serviços pela Prefeitura, com posterior cobrança dos custos ao proprietário, conforme legislação vigente.

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria de Infraestrutura e Habitação, localizada na Rua São Bento, nº 123, Centro, Mar Grande, Vera Cruz -BA, ou pelo telefone (71)3633-3434.

Vera Cruz, 06 de janeiro de 2025


Marcelo Pharaon Sacramento
Secretário de Infraestrutura e Habitação
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Rua São Bento, nº123, Centro – Mar Grande – Vera Cruz – BA. Tel.: (71)3633-3434

Scanned with ACE Scanner

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2022

Onde se lê: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2022

Leia-se: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2022

Passando a vigorar:

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2022

Objeto: Aditivo de quantitativo ao Contrato de nº 020/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de obras de construção do complexo de Conceição, no município de Vera Cruz/BA.

Processo Administrativo: nº 0380/2024

Fundamento Legal: Art. 65, I alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 09.01

Projeto/Atividade: 1001

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte: 1.500.00/1.704.42

Contratado: MOSF CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 38.597.819/0001-50

Valor Global: R\$212.114,01 (duzentos e doze mil cento e quatorze reais e um centavo).

Vera Cruz/BA, 29 de novembro de 2024

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024)



ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 095/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/BA, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.891.130/0001-03, neste ato representado pelo prefeito o Sr. Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Micheline Marques da Hora, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 0207/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de Preços para contratação de empresa especializada para recarga de cilindros de oxigênio medicinal, ar comprimido e oxido nitroso em regime de comodato para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, e do edital de Licitação nº 045/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: PRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES LTDA

CNPJ: 07.504.281/0001-69



ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 13.427.522/0001-16
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

Endereço: Rua B Nº235 – Bosque de Berlinque, Vera Cruz/Ba.

Valor Global: R\$524.108,16

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Carga de cilindro de oxigênio medicinal entre 8 a 10m ³ (com comodato do cilindro de armazenamento)	M ³	13.200	Air Liquid	R\$ 25,15	R\$ 331.980,00
02	Carga de cilindro de oxigênio medicinal entre 0,3 até 1,5 m ³ (com comodato do cilindro de armazenamento)	M ³	840	Air Liquid	R\$ 126,93	R\$ 106.621,20
03	Carga de cilindro de oxigênio medicinal entre 2.2 e 4 m ³ (com comodato do cilindro de armazenamento)	M ³	120	Air Liquid	R\$ 92,38	R\$ 11.085,60
04	Carga de cilindro de óxido nitroso medicinal conteúdo entre 28 e 33kg (com comodato do cilindro de armazenamento).	M ³	396	Air Liquid	R\$ 73,00	R\$ 28.908,00
05	Carga de ar comprimido medicinal gasoso aproximadamente 10m ³ (com comodato do cilindro de armazenamento).	M ³	1.680	Air Liquid	R\$ 21,09	R\$ 35.431,20
06	Carga de ar comprimido medicinal gasoso aproximadamente entre 2.2 e 2.5 m ³ (com comodato do cilindro de armazenamento).	M ³	72	Air Liquid	R\$ 140,03	R\$ 10.082,16
VALOR TOTAL/GLOBAL LOTE UNICO						R\$ 524.108,16
(Quinhentos e vinte e quatro mil cento e oito reais e dezesseis centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 13.427.522/0001-16
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 13.427.522/0001-16
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 13.427.522/0001-16
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de



ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 13.427.522/0001-16
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 13.427.522/0001-16
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 13.427.522/0001-16
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Cruz, 27 de dezembro de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

Micheline Marques da Hora
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Prazmed Comércio Varejista de Gases Ltda, CNPJ:07.504.281/0001-69
Edivânia Mendonça Souza
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: